



Decisão Coren-PI n.º 96, de 23 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a homologação da Ata de Audiência de Conciliação.

A Câmara de Ética do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso de suas competências regimentais conferidas na Resolução n.º 706/2022 e da Portaria Coren-PI n.º 242 de 05 de abril de 2023, e,

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 706/2022 de 10 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 564 de 06 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Denúncia n.º 784/2023, em desfavor Dra Danyelle Alves Vieira, Coren-PI n. 267041-ENF e Dra Illana Silva Nascimento, Coren-PI n. 184691-ENF, tendo como denunciante de ofício o Coren-PI, acerca de desentendimento mútuo durante rotina de trabalho;

CONSIDERANDO a Ata de Audiência de Conciliação aprovado pelo Plenário na 2ª Reunião da Câmara Ética, de 23 de agosto de 2023;

DECIDE:

Art. 1º - Homologar a Ata da Audiência de Conciliação e Arquivar o referido Processo Administrativo, em conformidade com o § 4º do artigo 25 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem.

Art. 2º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Teresina-PI, 23 de agosto de 2023.

Dr. Samuel Freitas Soares
Coordenador da Câmara de Ética
Coren-PI n.º da 328.982-ENF

Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado
Conselheira membro da Câmara de Ética
Coren-PI n.º 264.042-ENF